CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

O POVO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÂO N. 155 DE 20 DE MARÇO DE 1964.

Concede gratificação transitória compensatória por serviços extraordinários.

Art. 1 - Fica a Comissão Executiva autorizada a conceder durante o exercício de 1964, a gratificação mensal de cr.$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) aos funcionários ativos da Câmara Municipal de Petrópolis, compensatória por serviços extraordinários, tendo em vista o acréscimo de tarefas que aos mesmos foi atribuida devido a terem passado a atender, de janeiro de 1964 em diante, por fôrça de dispositivo legal, a cinco sessões legislativas que, até então, eram em número de três.

Art. 2 - O pagamento desta gratificação transitória correrá por verba própria.

Art. 3 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogaando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 2o de março de 1964.

Antonio Martins de Souza
Presidente